



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 419/85 DE 05/12/85

(Projeto de Lei nº 174 de 29/11/85)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE
PERMUTA DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alienação de bem imóvel, de propriedade municipal, através de "permuta".

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta recairá sobre o imóvel localizado nesta cidade, na rua de acesso independente a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Miguel Pereira".

ARTIGO 2º - O imóvel a ser alienado através de permuta deverá ser avaliado, previamente, para ser permitido por outro do mesmo valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel em que a Prefeitura Municipal receberá em troca, deverá ser próximo ao de propriedade da Municipalidade e em continuação da Rua Antiga Estrada Velha, ligando a Vila Cezário Pires.

ARTIGO 3º - As despesas provenientes da regularização em Forum e Cartório, da permuta, correrão por conta de dotações próprias, constantes da Lei de Meios vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 1.985

VER. DARCY FERNANDO RIMENTEL BRAGA

PRESIDENTE